



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



OFICIO Nº 903/2022 - SAS

Barra do Corda – MA, 28 de outubro de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda - MA

Assunto: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CONTRATO Nº 218/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021, ALUGUEL SOCIAL, CONTRATADO(A): DUCILENE BARROS LUCENA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste, solicitar ao Setor Contábil da prefeitura municipal de Barra do Corda – MA, após análise no Contrato nº **218/2021**, Dispensa de Licitação nº **77/2021**, Aluguel social que tem como contratado(a) **DUCILENE BARROS LUCENA** e beneficiário(a) **IRUENE POMPEU SABINO**, a alteração de endereço do imóvel alugado para: **TRAVESSA RUA 07, Nº 96, ALTAMIRA, BARRA DO CORDA – MA.**

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maires Souza dos Anjos

MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 006/2021

*Recebido
28/10/22
às 13:10 hrs
Mayana*

DECLARAÇÃO



Por este instrumento particular de DECLARAÇÃO, EU, Ducilene Barros Lucena, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 07 Vila Sampaio, nº30 Bairro Altamira. Portadora do RG nº 000083278997-6 SSP/MA e CPF nº 003.676.363-28 declaro para todos os fins que eu sou dona da residência locada para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA no Programa Aluguel Social que fica situada na **Rua Travessa da Rua 7, nº 96 - Altamira**.

Barra do Corda (MA), 20 de outubro 2022.



Ducilene Barros Lucena
Ducilene Barros Lucena

CARTÓRIO
T. OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Irmã Helana, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3643-3145 - atendimento@cartorio.barradocorda.com.br

RECONHECIMENTO 212801

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1) DUCILENE BARROS LUCENA

Barra do Corda, 20 de outubro de 2022. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente

Total R\$ 5,59 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,16 F. DEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20.

Selo: RECFIG030166VJZ6GK343E4HN813.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CONTRATO Nº 218/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ nº 20.021.441/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência social o Sra. Maires Souza dos Anjos, portador do CPF nº 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3, SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Sra. Maria Edivanira Pereira da Silva, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1608976 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Florípedes Coelho dos Passos

CONTRATADO: DUCILENE BARROS LUCENA, inscrito, no CPF nº 00367636328, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 30, VI Sampaio, Barra do Corda/MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 77/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário Iruene Pompeu Sabino com o imóvel locado na Vila Nair s/nº Altamira do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob Dispensa de Licitação nº 77/2021, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei em especial o Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Ducilene Barros Lucena



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



1.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. **24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993**, a qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº **936/2021**, **dispensa Nº 77/2021**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA:

II. Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;

III. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

IV. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;

VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VII. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

VIII. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

IX. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

X. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

Dulcineia Barros Lucena



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.383/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



XI. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

II. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta,

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

VI. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

X. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

XI. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Duclino Barros Lucena



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



XII. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

XIII. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);

XIV. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A entrega do imóvel será imediatamente, após a assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunta com a locadora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

II. A qualquer momento da vigência do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei (Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93), até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

IV. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

V. A prorrogação de contrato deverá ser provida mediante celebração de termo aditivo.

VI. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

VII. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um gestor do contrato, representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

Ducilene Barros Lucena



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



VIII. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.30.90.36 Projeto Atividade: 2021- Fonte de recursos: Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - A CONTRATADA (LOCATÁRIA) efetuará o pagamento deste contrato mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando para tanto ajustado o valor mensal irrevogável de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com base em preços praticados no mercado e Laudo de Avaliação, podendo ainda o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no processo administrativo e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

II - Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

III - Havendo erro na documentação de pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

IV - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.

Daniel Barros Lucena



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



V - Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da Locadora, qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.

VI - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

VII - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

VIII - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

IX - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

X - Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros;

XI - Os créditos serão feitos direto na conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

I. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

II. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

III. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

Diretora Barras Luciana



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



IV. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo responsável representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 77/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93.

Duolene Barros Lucena



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Marti, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

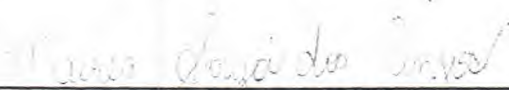
CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

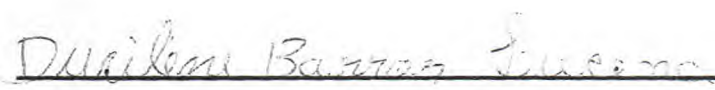
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

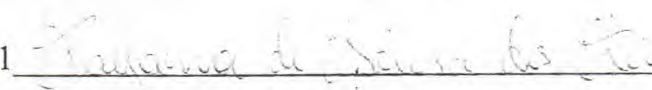
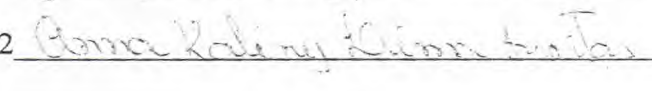
Barra do Corda (MA), 31 de Maio de 2021.


**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Sr. Maires Souza dos Anjos
Contratante


COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA
Sra. Maria Edivanira Pereira da Silva
Contratante


Ducilene Barros Lucena
CPF nº 333.538.593-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

1  CPF 
2  CPF 

164499950 SESP/MA, CPF nº 762.704.403-00; **CONTRATADA:** AFV ENGENHARIA EIRELLI, CNPJ/MF nº 35.357.320/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo, Sr. **ANTÔNIO FERREIRA VIEIRA**, portador do RG nº 0121550931, CPF nº 444.630.223-04, **OBJETO:** O instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ar condicionados tipo splits e janela instalados no prédio Sede e Sistema Produtor do Itaiutus; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado do Recebimento da Ordem de Serviço. **VALOR:** R\$ 47.796,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2891-5.1.3.01.38 - Serviços de Manutenção de Móveis e Equipamentos; Origem do Recurso -30-3-3 -RECEITA -Próprios -Arrecadação; **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** **BASE LEGAL:** Inteligência do Art. 29, I, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 114, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA; **ASSINATURA:** 24/06/2021. São Luís, 24 de junho de 2021. Carlos Brissac Neto Procuradoria Jurídica.

IPRESAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA-MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXTRATO DO CONTRATO nº 01060101/2021. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 004/2021. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL e RP MOTA JUNIOR EIRELI sob CNPJ nº 30.434.793/0001-18. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo destinados a atender a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL. **VALOR:** R\$ 17.551,80 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). **DATA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2021. **VIGÊNCIA:** Início: 30 de junho de 2021; Término: 31 de dezembro de 2021. **FONTES DE RECURSOS:** Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 02.18 - Instituto de Previdência de Santa Luzia; Projeto Atividade: 04.122.0007.2118.0000 - Manutenção e Funcionamento do IPRESAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recurso Ordinário. **SIGNATÁRIOS:** Sr. SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA - Presidente do IPRESAL, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR** - Proprietário, pela **CONTRATADA**. Santa Luzia (MA), 30 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXTRATO DO CONTRATO nº 01060201/2021. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 005/2021. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL e A L SILVA RARROS COMERCIO E SERVIÇOS LLRIELI sob CNPJ nº 23.383.929/0001-42. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de Equipamentos de Informática, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL. **VALOR:** R\$ 17.230,40 (dezesete mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos). **DATA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2021. **VIGÊNCIA:** Início: 30 de junho de 2021; Término: 31 de dezembro de 2021. **FONTES DE RECURSOS:** Órgão: 02.01.00 - Instituto De Previdência de Santa Luzia 04 - Administração 04.122.0007 - Administração Geral 04.122.0007.1103.0000 - Aquisição De Equipamentos Para O IPRESAL 4.4.90.52.00 - Equipamento E Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** Sr. SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA - Presidente do IPRESAL, pela **CONTRATANTE** e a Sra. ANA LARISSA SILVA SARROS - Proprietária, pela **CONTRATADA**. Santa Luzia (MA), 30 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXTRATO DO CONTRATO nº 01060301/2021. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 006/2021. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA -

IPRESAL e RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR sob CNPJ nº 26.576.557/0001-69. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de Material de Limpeza, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL. **VALOR:** R\$ 17.403,24 (dezesete mil, quatrocentos e três reais e vinte quatro centavos). **DATA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2021. **VIGÊNCIA:** Início: 30 de junho de 2021; Término: 31 de dezembro de 2021. **FONTES DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo Unidade: 02.18 - Inst. Prev. Social Dos Servidores De Santa Luzia - IPRESAL Projeto/Atividade: 04.122.0007.2118.0000 - Manutenção E Funcionamento Do IPRESAL Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo Fonte De Recurso: 0.1.00 - Recurso Ordinário. **SIGNATÁRIOS:** Sr. SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA - Presidente do IPRESAL, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR** - Proprietário, pela **CONTRATADA**. Santa Luzia (MA), 30 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 011/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 014/2021. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, CNPJ nº 01.621.270/0001-82. **CONTRATADO:** M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, CNPJ nº 16.799.630/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para licitação de programa de computador (Software) em plataforma Web para implantação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, na rede mundial de computadores, com Plataforma de publicação eletrônico, gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edições, com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil e sistema de gerenciamento de conteúdo, suporte, treinamento e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** de 02 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Órgão: 11 - Câmara Municipal. Unidade Orçamentária: 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca. Classificação Funcional: 01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Pedro da Água Branca (MA), 02 de julho de 2021. **TRANSCRIÇÃO:** ANTONIO FERNANDES DE SOUSA - PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 933/2021 - Barra do Corda/MA. **OBJETO** locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA. **Dispensa de Licitação** Nº 78/2021/MA. **Contratado:** DUCILENE BARROS LUCENA, CPF:00367636328. **Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência social de Barra do Corda/MA. CNPJ:20.021.441.0001-87. **Valor:** R\$ 200,00 (duzentos reais), **MENSAL**, PERFAZENDO UM **VALOR TOTAL** DE R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.30.90.36 Projeto Atividade: 2021- Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA:** Barra do Corda (MA), 01 de junho de 2021. **ASS:** Maures Souza dos Anjos **CARGO:** Secretária Municipal de Assistência Social

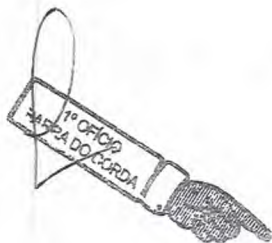
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 934/2021 - Barra do Corda/MA. **OBJETO** locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal

DECLARAÇÃO



Por este instrumento particular de DECLARAÇÃO, EU, Ducilene Barros Lucena, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 07 Vila Sampaio, nº30 Bairro Altamira. Portadora do RG nº 000083278997-6 SSP/MA e CPF nº 003.676.363-28 declaro para todos os fins que eu sou dona da residência locada para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA no Programa Aluguel Social que fica situada na Rua Travessa da Rua 7, nº 96 - Altamira .

Barra do Corda (MA), 20 de outubro 2022.



Ducilene Barros Lucena
Ducilene Barros Lucena

CARTORIO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3643-3145 - atendimento@cartorio.barradocorda.com.br

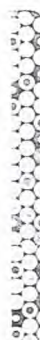
RECONHECIMENTO 212801

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1) DUCILENE BARROS LUCENA

Barra do Corda, 20 de outubro de 2022. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Total R\$ 6,69 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20.
Selo: RECFIR030155VJZ8GK343E4HN613.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO APOSTILAMENTO, que tem por objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo apostilamento, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 07 de novembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

MINUTA TERMO DE APOSTILAMENTO nº ____/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº ____/2022 DO
CONTRATO Nº ____/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA,
DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO DO
PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, ATENDENDO
AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA
DO CORDA/MA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, através do Fundo Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87, neste ato representada pela Secretário Municipal de Assistência Social o Sra. Maires Sousa dos Anjos, portador do CPF nº 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3 MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda - MA , e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **218/2021**, conforme Processo nº **936/2021**, Dispensa de Licitação nº **77/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/2002 decreto federal nº. 10.024/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **218/2021**, por parte da Administração, visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda, conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, aliena ‘‘a’’ da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **218/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda - MA, ____ de _____ de 2022.

MAIRES SOUZA DOS ANJOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL/PMBDC/MA
CONTRATANTE

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e
despesa/PMBDC/MA
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 João Marcos P. da Costa CPF 061.486.323-44
2 Mônica Rodrigues Lima CPF 61430255331

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021

CONTRATO Nº 218/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 DO CONTRATO Nº 218/2021 PARA APOSTILAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 218/2021, na qual visa a contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa aluguel social, atendendo as demandas da Secretaria de Assistência Social

É o breve relatório.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Diana D'Alor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

Em regra toda e qualquer alteração contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, ou seja, unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura do Termo Aditivo. O Inciso I, alínea "b", do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

I- Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

Renato Geraldo Mendes, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que:

Apostilar é registrar, fazer anotação. É o termo utilizado para designar a anotação que se deve fazer nos autos do processo administrativo de que determinada condição do contrato foi atendida, sem ser necessário firmar termo aditivo. Quando houver alteração nas condições e cláusulas do contrato, é necessário firmar termo aditivo, justamente porque houve inovação nas bases contratuais. O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento do contrato ou na exclusão de algo já previsto. Então, o termo aditivo é o documento que serve para materializar uma alteração contratual. O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava prevista no contrato. Assim, quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a

cláusula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato. No entanto, se for substituído o índice de reajuste previsto em face de uma condição legal admitida, a alteração deve ser formalizada por termo aditivo, e não por apostilamento. Da mesma forma, por exemplo, se a data de pagamento for alterada do dia 10 para o dia 15, é necessário que a formalização seja feita por aditivo, e não por apostilamento, pois, nesse caso, à semelhança do anterior, houve modificação dos termos contratuais. O apostilamento é ato unilateral e, para ser formalizado, não necessita da concordância do contratado nem da comunicação a ele. O termo aditivo, por sua vez, pode ser tanto unilateral como bilateral.

O Presente termo visa a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 218/2021, por parte da Administração, visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado para Travessa Rua 07, nº 96, Altamira, Barra do Corda, conforme solicitação, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado para a formalização de modificações contratuais que decorrem de cláusulas já previstas no contrato.

IV- CONCLUSÃO

Por todo exposto, a alteração e Dotação Orçamentaria, da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Contrato nº 218/2021, pode ser

efetuado por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 08 de Novembro de 2022.

Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de apostilamento do contrato nº **218/2021**, do **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 77/2021** – Barra do Corda/MA, que tem por objeto a **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 09 de novembro de 2022.



Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 77/2021 PMBDC/MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o apostilamento, do **CONTRATO**, em conformidade ao disposto no Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no apostilamento do Contrato nº 218/2021**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA**, através da contratada **DUCILENE BARROS LUCENA**, CPF nº 003.676.363-28, visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda, conforme solicitação.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 10 de novembro de 2022.


Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 DO
CONTRATO Nº 218/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA,
DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO DO
PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, ATENDENDO
AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA
DO CORDA/MA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, através do Fundo Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87, neste ato representada pela Secretário Municipal de Assistência Social o Sra. Maires Sousa dos Anjos, portador do CPF nº 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3 MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda - MA , e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **218/2021**, conforme Processo nº **936/2021**, Dispensa de Licitação nº **77/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/2002 decreto federal nº. 10.024/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **218/2021**, por parte da Administração, **visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda**, conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, aliena “a” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **218/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

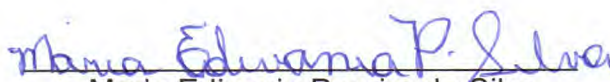
A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

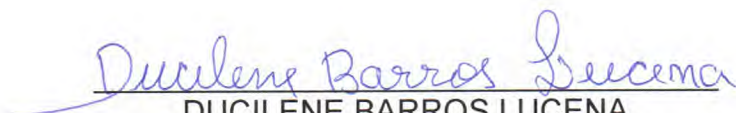
Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022.



MAIRES SOUZA DOS ANJOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL/PMBDC/MA
CONTRATANTE



Maria Edivanira Pereira da Silva
Coordenadora de receita e
despesa/PMBDC/MA
CONTRATANTE



DUCILENE BARROS LUCENA
CPF nº 003.676.363-28
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1  CPF 064.486.323-44

2  CPF 61430255331



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 218/2021, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda. **Contrato Nº 218/2021.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441//0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 77/2021, contrato nº. 218/2021. OBJETO: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma.** Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



Código de identificação: 9ba477abc77ab2d16de230f17fcb40c07fd6b89

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.010/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 351/2021 – DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021/PMPF/MA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021/PMPF/MA. TERMO ADITIVO Nº 01/2022. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Barra do Corda-MA. Contratado: REAJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.558.001/0001-20. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 351/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo vigência de 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2022, para 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de novembro de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: bfb577636770d2cde8efaf982b84c5e6c377baf

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.010/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 352/2021 – DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021/PMPF/MA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021/PMPF/MA. TERMO ADITIVO Nº 01/2022. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Barra do Corda-MA. Contratado: REAJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.558.001/0001-20. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 352/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo vigência de 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2022, para 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de novembro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 41b1c4346885b221f605520e380ad05b80fceef

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 102/2022, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para rua projetada, nº 26, bairro piquizinho Barra do Corda. Contrato Nº 102/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2022, contrato nº. 102/2022. OBJETO: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no

município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: f888af74c1f79286dedd93636ecf8c13a323084b

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 418/2022, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para rua travessa nº 92, bairro Altamira Barra do Corda. Contrato Nº 418/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2022, contrato nº. 418/2022. OBJETO: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 2cdd58b6ec7cde96b3d1209288b76598b8e1c931

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 218/2021, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda. Contrato Nº 218/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 77/2021, contrato nº. 218/2021. OBJETO: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 9db2343bf0e4c373475aaf697f6a51325aece38d

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 219/2021, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda. Contrato Nº 219/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 218/2021, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda. **Contrato Nº 218/2021.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441//0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 77/2021, contrato nº. 218/2021. OBJETO: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma.** Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.



TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 07/2022. REF. Processo Administrativo nº 148306/2018-SEDUC. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração, Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.692.363-25, **CONTRATADO:** E.L. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.040.884/0001-12. **REPRESENTANTE:** ELIVALDO CÂMARA LUZ. CPF: 742.616.653-87. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido por esta Secretaria à E.L. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao reajuste de preço da 10ª, 11ª e 12ª medições dos serviços de construção de Escola Rural com (04) quatro salas de aula, no município de Guimarães, quilombola Damásio, objeto do Contrato nº 082/2014 - SEDUC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor a ser pago à E.L. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA pelo presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS corresponde a **R\$ 53.499,59 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, a título indenizatório, devidamente atestado nos autos do Processo nº 148306/2018 - SEDUC. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	SUBAÇÃO		FONTE	NATUREZA
			CÓDIGO	NOME		
01	0611	3255	20049	CONSTRUÇÃO – ESCOLA NO QUILOMBO DAMÁSIO	0102	44.90.93.01

BASE LEGAL: Nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de outubro de 2022. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022. Apostilamento para - presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 102/2022, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para rua projetada, nº 26, bairro piquizinho Barra do Corda. **Contrato Nº 102/2022. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2022, contrato nº. 102/2022. **OBJETO:** contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS** Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022. Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 418/2022, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para rua travessa nº 92, bairro Altamira Barra do Corda. **Contrato Nº 418/2022. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2022, contrato nº. 418/2022. **OBJETO:** contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS** Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022. Apostilamento para - presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 218/2021, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de

dereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda. **Contrato Nº 218/2021. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 77/2021, contrato nº. 218/2021. **OBJETO:** contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS** Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022. Apostilamento para - presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 219/2021, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda. **Contrato Nº 219/2021. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 78/2021, contrato nº. 219/2021. **OBJETO:** contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS** Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022. Apostilamento para - presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 220/2021, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa da rua 07 da vila nair, nº95 bairro piquizinho Barra do Corda. **Contrato Nº 220/2021. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria